



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..			4\$00		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
			Para outros países:		
I Série	2 800\$00	2 200\$00			
II Série	2 000\$00	1 600\$00			
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00			

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Presidência do Conselho de Ministros:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Secretaria-Geral.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério do Trabalho da Juventude e da Promoção Social:

Instituto Caboverdiano de Menores.

Ministério da Educação e do Desporto:

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Direcção do Hospital Central Baptista de Sousa.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho do Presidente da Assembleia Nacional:

De 13 de Setembro de 1994:

Manuel Olívio Teixeira, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão D, da Assembleia Nacional - reclassificado como secretário parlamentar de 3ª classe referência 6, escalão D, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 87/92, conjugado com o artigo 29º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/92, ambos de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, código 1.2 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 14 de Setembro de 1994. — O Secretário-Geral por substituição, *Gregório Semedo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, comunica-se que Paula Tavares de Carvalho, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, que se encontrava em comissão de serviço no Comando do Agrupamento do Sal, regressou ao seu quadro de origem, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº 37/94 II Série, de 12 de Setembro.

Direcção de Serviços da Administração na Praia, 14 de Setembro de 1994. — O Director, *Tomás de Sá Nogueira*.

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o ex-Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 2 de Outubro de 1993:

Alberta Lopes Almeida, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Direcção-Geral da Administração Pública - nomeada provisoriamente no referido cargo, nos termos do artigo 27º, conjugado com o artigo 34º todos do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1994).

Despacho do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 30 de Maio de 1994:

Zelmiro José Rocha, tenente das Forças Armadas—desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 34º nº 2, alíneas b) e c) da Lei nº 89/III/90, de 13 de Outubro e artigos 2º e 4º 2, 36º 1 e anexo I do Decreto-Lei nº 108-D/92 de 24 de Dezembro, por ter sido considerado incapaz de exercer as suas actividades profissionais, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, homologada por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde de 5 de Abril de 1988 e mantida pela Junta de Saúde Médica Militar e homologada pelo despacho de 18 de Fevereiro de 1992, de S. Ex^a o Ministro da Defesa Nacional, com direito a pensão provisória anual de 411 840\$ (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta escudos).

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto de 1994).

Despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 10 de Junho de 1994:

Alfredo Dias, agente administrativo referência 3, escalão B, da Direcção-Geral da Administração Local do ex-Ministério da Administração Interna — desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 21/94, de 23 de Maio — concedido a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 128

647\$ (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete escudos), correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1994).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 36/94, de 5 de Setembro, o despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, de 14 de Julho de 1994, agente sanitário referência 1, escalão B, da Direcção-Geral da Saúde, referente a desligação de serviço de António dos Reis, pelo que se publica de novo na parte que interessa:

Onde se lê:

correspondente a 34 anos de serviços.

Deve ler-se:

correspondente a 33 anos e 3 meses.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, 14 de Setembro de 1994. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

— o s o —

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho conjunto de S. Ex^as a Ministra das Pescas, Agricultura e Animação Rural e o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 4 de Agosto de 1994:

Maria Manuela Costa Borges Pereira, oficial administrativo de referência 8, escalão B, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo, CENFA, requisitada nos termos dos artigos 12º, 13º e 14º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, para desempenhar as funções de secretária de S. Ex^a a Ministra das Pescas Agricultura e Animação Rural.

O encargo resultante da despesa, tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª código 1.2 do orçamento para 1994 com efeitos a retroactivos a partir de 1 de Agosto de 1994.

Gabinete do Ministro das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 16 de Setembro de 1994. — O Director do Gabinete, *Fernando Jorge Pina Tavares*.

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Agricultura:

De 20 de Maio de 1994:

António Carlos Gomes, técnico adjunto referência 11, escalão B, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, de licença sem vencimento de longa duração, reintegrado nos termos do ponto 5 e 6 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 13 de Setembro de 1994. — A Directora Geral, *Maria da Glória Silva*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.^a o Secretário-Geral por delegação de S. Ex.^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 14 de Setembro de 1994:

António Manuel Monteiro, técnico-adjunto referência 11, escalão A, do quadro do Serviço Nacional de Meteorologia de Ministério das Infraestruturas e Transportes, nomeado definitivamente no referido cargo, de acordo com o disposto no artigo 39º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro de 1993.

Dispensado da anotação do Tribunal de Contas.

Direcção de Serviço de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 16 de Setembro de 1994. — A Directora-Geral, *Maria da Luz de O. Santos*.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro das Finanças:

De 8 de Setembro de 1994:

Deolinda Lima Brito Gonçalves, assistente administrativo referência 6, escalão A, definitivo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo em comissão de serviço as funções de secretária do Ministro das Finanças, dada por finda, a seu pedido as referidas funções com efeitos a partir do dia 30 de Setembro do corrente ano.

Lista de classificação dos candidatos ao encuro de reverificador do quadro técnico aduaneiro, homologada por despacho do Director-Geral da Administração do Ministério das Finanças, de hoje:

Aprovados:

		Valores
1º Marino Vieira de Andrade Júnior	17,07	
2º Eduardo Manuel Rodrigues	15,48	"
3º Luis Alberto Gomes Tavares	14,42	"
4º Fernando Rocha Jardim	14,01	"
5º José Maria dos R. B. Livramento	13,36	"
6º Luis Alberto Pina Aguiar	13,04	"
7º Daniel dos Santos Lobo	12,92	"
8º Marçal Domingos Furtado	12,81	"
9º Carlos Soares Spencer	12,32	"
10º Ricardo António Monteiro Almeida	12,22	"
11º Júlio César Alves	12,18	"
12º Reinaldo Ramos Dias	11,97	"
13º Filinto Vaz Rodrigues	10,78	"
14º Júlio Manuel Pinto	10,14	"
15º Elias Nicolau Monteiro	10,05	"

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 37 II Série de 12 de Setembro de 1994, o despacho conjunto de S. Ex.^{as} os Ministros do Turismo, Indústria e Comércio e das Finanças, de 24 de Junho de 1994, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Adriano Fernandes Batalha Moniz, técnico profissional referência 7, escalão B.

Deve ler-se:

Adriano Fernando Batalha Moniz, técnico profissional referência 7, escalão E.

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças na Praia, 13 de Setembro 1994. — O Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

—o—

MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Instituto Caboverdiano de Menores

Despacho da Presidente do Instituto Caboverdiano de Menores:

De 10 de Setembro de 1994:

Maria Conceição Mendes Monteiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, assalariada eventual do Instituto Caboverdiano de Menores — concedida licença sem vencimento por um período de 90 dias (noventa dias), nos termos do nº 1, do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 1994. (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei nº 108-E/92, de 24 de Setembro).

Instituto Caboverdiano de Menores, na Praia, 15 de Setembro de 1994. — A Presidente, *Maria da Glória Jesus dos Reis Martins*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação e do Desporto:

De 22 de Outubro de 1993:

Anselmo da Ressureição Tomás Lopes dos Santos — revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de «João Teves», concelho de Santa Cruz, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir de data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 33ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 16 de Junho de 1994:

José Manuel do Rosário Ramos Pinto — professor do 3º nível, referência 11, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, concelho do mesmo nome, progride para a referência 11, escalão B, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei nº

98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 74º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 36ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 21 de Julho:

Claudina Rosa Nascimento Silva Rocha - monitora especial, referência 9, escalão C, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, Concelho de S. Vicente, reclassificada para a categoria de Mestre de Oficina, referência 10, escalão E, da mesma Escola nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 87/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea f) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 55ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 9 de Agosto de 1994:

Daniel António Brito — professor do ensino secundário, referência 13, escalão C, do Liceu de Achada Stº António, concelho da Praia transferido, por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria para a Escola Industrial e Comercial do Mindelo, concelho de S. Vicente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1994.

Alexandrina Deus de Freitas — professora do ensino secundário, referência 13, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar »Jorge Barbosa«, transferida, por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria para a Escola Industrial e Comercial do Mindelo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1994.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 55ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Vitorino Manuel Lima - professor do ensino secundário, referência 13, escalão A, do »Liceu Ludgero Lima«, transferido, na mesma situação e categoria, por conveniência de serviço, para Instituto Pedagógico do Mindelo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1994.

Ruth Melo Ferreira Alinho — professora do ensino secundário, referência 13, escalão A, do »Liceu Ludgero Lima«, transferida, na mesma situação e categoria, por conveniência de serviço, para Instituto Pedagógico do Mindelo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1994.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 57ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Auxilia da Luz da Cruz — professora do ensino secundário, ajudante, referência 11, escalão B, da Escola do Ensino Básico Complementar do Sal, transferida a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar »Jorge Barbosa«, concelho de S. Vicente, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 41ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho da Directora-Geral do Ensino :

De 27 de Junho de 1994:

Porfíria Medina Almeida — professora primária, referência 7, escalão A, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola 5 de Cruz »João Évora«, concelho de S. Vicente, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para Escola de Tarrafal de Monte Trigo, concelho do Porto Novo, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

Júlia Maria Lima Medina Oliveira — professora do Ensino Básico, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Delegação do Paúl, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola 2 de Ponta do Sol, concelho da Ribeira Grande, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

Ana Luisa Monteiro Macedo Pereira — professora profissionalizada, referência 7, escalão A, em serviço na Escola 11 de Ribeira Craquinha, concelho de S. Vicente, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria, para a Escola nº 13 da Várzea Compañia, concelho da Praia, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 37 II Série, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e do Desporto, de 16 de Junho de 1994, referente a promoção da professora do 3º nível, referência 11, escalão A, Margarida Maria Silva Santos Pereira, da EBC »Jorge Barbosa«, concelho de S. Vicente, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Para a referência B.

Deve ler-se:

Para escalão B.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 37 II Série, de 12 de Setembro de 1994, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e do Desporto de 27 de Abril de 1994, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e do Desporto, de 27 de Abril de 1994, referente à progressão da professora de posto escolar, referência 5, escalão D, Bonifacia Fortes Évora, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Bonifacia F617ortes Évora

Deve ler-se:

Bonifácia Fortes Évora

Por erro de administração foi publicado no *Boletim Oficial* nº 37 II Série, de 12 de Setembro de 1994, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e do Desporto de 27 de Abril de 1994, referente à progressão da professora do Ensino Básico, referência 10, escalão C, Lucelina do Rosário Oliveira, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

De referência 10, escalão B, para referência 10, escalão C

Deve ler-se:

De referência 10, escalão C, para referência 10, escalão D

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 36 II Série, de 5 de Setembro de 1994, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e do Desporto de 23 de Junho de 1994, referente a reclassificação do professor do 3º nível, referência 11, escalão A, José Manuel da Luz Monteiro, da Escola Secundária da Ribeira Grande para o professor do 4º nível, referência 13, escalão A, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

José Manuel Rosário R. Pinto, Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande. Deve ler-se:

José Manuel da Luz Monteiro, Escola do Ensino Secundário da Ribeira Grande.

Direcção-Geral do Ensino, 13 de Setembro de 1994. — A Directora-Geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Saúde:

De 25 de Abril de 1994:

Bevindo Socorro Chantre Gomes — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico adjunto referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 13º n.º 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 28º alínea a) do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

Obs — Fica colocado na Delegacia de Saúde do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1994).

De 1 de Agosto:

Beatriz Reyes Reyes, contratado no cargo de técnica superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, com efeitos a partir de 1 de Agosto 1994.

Obs — Fica colocado na Delegacia de Saúde do Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1994).

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Saúde:

De 14 de Setembro de 1994:

Arceolinda Arcângela Gomes de Fonseca Leite, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão F da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração — concedidos 90 dias de licenças sem vencimento com efeitos a partir de 1 de Outubro nos termos do artigo 45º do Decreto-Lei nº 3/93 de 5 de Abril.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, 14 de Setembro de 1994. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

Direcção do Hospital Central Dr. Baptista de Sousa»

Despacho do Director do Hospital Dr. «Baptista de Sousa»

De 24 de Agosto da 1994:

Nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, é concedida 2 meses de licença sem vencimentos a ajudante dos serviços gerais Gregória Oliveira Ferreira Santos, com efeitos a partir do dia 2 de Setembro de 1994.

Direcção do Hospital Dr. «Baptista de Sousa», 24 de Agosto de 1994. — O Director, *José Carlos Pais Moniz*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Justiça:

De 12 de Julho de 1994:

Maria Celeste Neves Chantre, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias

Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal de Santo Antão — reclassificada na categoria de assistente administrativo, referência 6, escalão A, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92 conjugado com a alínea a) do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92.

O encargo resultante dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2, do orçamento vigente. — (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas).

De 5 de Agosto:

Gregório Clemente Lopes, continuo do ex-quadro privativo do PAICV, transferido para o quadro do Ministério da Administração Pública e Trabalho, na categoria de ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, ao abrigo do disposto nos artigos 1º e 4º do Decreto-Lei nº 73/84, de acordo com despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça, Administração Pública e Trabalho de 9 de Julho de 1991, indo ficar colocado no Tribunal Sub-Regional do Porto Novo.

O encargo resultante dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2, da tabela de despesa do orçamento vigente.

De 25:

José Rui Cabral, procurador Sub-Regional, escala indiciária 100, de nomeação definitiva do quadro da Magistratura do Ministério Público, ora destacado na Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação, concedido 90 dias de licença sem vencimentos, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, com início a partir de 1 de Outubro próximo.

De 8 de Setembro:

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, são nomeados definitivamente no referido quadro, os escriturários-dactilógrafos do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público abaixo indicados:

Anita Cabral Carvalho;

Celina Dias da Silva e Paula Salvadora Veiga Barreto de Carvalho.

De 14:

José Manuel Mendes de Carvalho, condutor-auto, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Regional de Santa Catarina, concedido 90 dias de licença sem vencimentos, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, com início a partir de 1 de Outubro próximo.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 13 de Setembro de 1994. — O Director-Geral por substituição, *Paulo Moreno*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial II* Série nº 32 de 8 de Agosto do corrente ano, página 534 o Despacho nº 21/94 da Câmara Municipal da Praia, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Graciano Gomes dos Reis

Deve-se ler:

Gracinda Gomes dos Reis

Câmara Municipal da Praia, 14 de Setembro de 1994. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda Monteiro*.

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 16 de Agosto de 1994:

Nos termos do artigo 41º número 1 da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro transitam para a situação de contratado em regime de contrato administrativo de provimento, os seguintes assalariados permanentes:

Nos Serviços Gerais

Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros

Nome	Categoria	Referência	Escalão
Paulo Jorge Fortes Évora	Tesoureiro municipal	7	A
José João da Graça Silva	Assistente administrativo	6	A
Arlindo Florentino dos Reis	“ “	6	A
Crisanta Hilária Silva Lima	Recepcionista/telefonista	2	A
Eduino José Mota	Auxiliar administrativo	2	A
Celso do Rosário Flôr	Condutor-auto ligeiro	2	A
Lourenço António Pedro Santos	Guarda	1	D
Abel Dias Lopes	Ajudante serviços gerais	1	A
João José Alves	“ “ “	1	A
Waldemiro Whanon Gonçalves	“ “ “	1	A
Helder Santos	Assistente administrativo	6	A
Alvaro Rocha Almeida	“ “	6	A
Mussoliny Gomes Lopes	Operário semi-qualificado	1	C
Jorje Pedro Melo Rodrigues	Operário qualificado	7	A
António José Santos Cruz	Operário não qualificado	1	E
Francisco Sales	Condutor-auto de pesado	4	A
Domingos Martins Rodrigues	“ “ “	4	A
João Evangelista Machado	“ “ “	4	A
Vitorino João Fernandes	Operário não qualificado	1	E
Pedro Tavares Lima	Escriturário-dactilógrafo	2	A

As despesas correspondentes têm cabimento no capítulo 2º artigo 7º nº 2 para a Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros e capítulo 3º artigo 28º nº 2 para a Direcção dos Serviços de Infraestruturas e Urbanismo, do orçamento privativo da Câmara Municipal do Porto Novo.

A transição operada no presente despacho é isento de quaisquer formalidades nos termos do artigo 41º da referida Lei. Paços do Concelho do

Paços do Concelho do Porto Novo, aos 28 de Agosto de 1994. O Secretário Municipal, *Celestino Gomes de Carvalho*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Instituto Nacional das Cooperativas

Extracto dos Estatutos da Cooperativa de Agró-Silvo-Pastoril "AMIGOS DE S. MIGUEL"

É constituída e será regida pelos estatutos, regulamentos interno e pelas disposições aplicáveis as Organizações Cooperativas uma Cooperativa de Agró-Silvo Pastorial denominada "AMIGOS DE S. MIGUEL", e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral constitutiva aprove os estatutos.

A Cooperativa tem a sua sede social em Veneza Freguesia de Calheta S. Miguel, concelho de Tarrafal.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do Cooperativismo consagrados no artigo 7º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- Organização da produção agró-pecuária em moldes aconselháveis por forma a rentabilizar todos os recursos disponíveis;
- Abastecimento do mercado local prioritariamente e o da Praia, com produtos de qualidade e a preços concorrenciais;
- Utilização racional dos recursos aquíferos, florestais em especial e de todos os outros da Cooperativa e dos postos a sua disposição;
- Criação de postos de trabalho permanente para os seus membros;
- Contribuir na minimização do desemprego na localidade através da criação de postos de trabalho, utilizando mão-de-obra externa;
- Apoiar e participar na formação cultural, técnico e profissional dos seus membros etc.

O capital da Cooperativa é de 180 000\$ (cento e oitenta mil escudos) é variável sendo 15 000\$ (quize mil escudos) parte social de cada membro.

A Cooperativa é representada em juízo e fora dele pelo Presidente do Conselho da Direcção.

A responsabilidade de cada membro é limitado no valor de 60 000\$ (sessenta mil escudos).

A Cooperativa encontra-se registada sob nº 224 a fls. 224/94 do livro de matricula.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 17 de Junho de 1994. — A Presidente, *Elisabeth Silva*.

Extracto do Estatuto da Cooperativa de Produção da Pesca Semi-Industrial "SOL E SUL"

É constituída e será regida pelos estatutos, regulamento interno e pelas disposições aplicáveis as Organizações Cooperativas uma Cooperativa de Produção das Pescas Artesanal denominada "SOL E SUL", e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral constitutiva aprove os estatutos.

A Cooperativa tem a sua sede social em Várzea, Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do Cooperativismo consagrados no artigo 7º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- Organizar a captura e a comercialização dos produtos halieuticos;
- Aumentar a captura tendo em vista ao aumento da qualidade devida dos seus membros;
- Utilizar progressivamente novas técnicas de captura, conservação e tratamento dos produtos do mar;
- Utilizar de maneira racional os equipamentos e os fundos postos a sua disposição;
- Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação profissional e técnicas dos pescadores;

O capital da Cooperativa é de 180 000\$ (cento e oitenta mil escudos) é variável sendo 22 500\$ (vinte e cinco mil e quinhentos escudos) parte social de cada membro.

A Cooperativa é representada em juízo e fora dele pelo Presidente do Conselho da Direcção.

A responsabilidade de cada membro é limitado no valor de 90 000\$ (noventa mil escudos).

A Cooperativa encontra-se registada sob nº 208 a fls. 208/94 do livro de matricula.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 17 de Junho de 1994. — A Presidente, *Elisabeth Silva*.

MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS

Câmara Municipal

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 57º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, conjugado com o artigo 9º do Decreto-Lei nº 101-0/90, de 23 de Novembro, a Câmara Municipal dos Mosteiros, torna público que, em cumprimento da deliberação da Comissão Instaladora tomada na reunião ordinária de 2 de Setembro, encontra-se aberta concurso para alienação do Mercado Municipal da Vila da Igreja.

2. As propostas devem dar entrada nesta Câmara, em carta fechada e lacrada, no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* e no *Novo Jornal-Cabo Verde*, com a seguinte sigla: Proposta de Alienação do Mercado Municipal dos Mosteiros.

3. A Câmara Municipal dos Mosteiros reserva-se o direito de não alienar o referido mercado caso as propostas não satisfaçam.

Câmara Municipal dos Mosteiros, 7 de Setembro de 1994. — O Secretário Municipal, *Domingos Ramos Cardoso*.

DELIBERAÇÃO

No uso da faculdade conferida pela alínea b), do nº 2, do artigo 57º, conjugado com a alínea j), do nº 2, do artigo 43º, do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, a Comissão Instaladora, na reunião ordinária realizada no dia 2 do corrente, aprovou o quadro do pessoal do Município dos Mosteiros, cujo conteúdo faz parte integrante da presente deliberação.

Câmara Municipal dos Mosteiros, 9 de Setembro de 1994. — O Secretário Municipal, *Domingos Ramos Cardoso*.

QUADRO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIROIS, APROVADOS PELA COMISSÃO INSTALADORA NA REUNIÃO DE 2 DE SETEMBRO/94

Designação	Nível	Referência	Escalão
Gabinete do Presidente da Comissão Instaladora			
1. Presidente			
1. Assessor	III		
1. Secretária	I		
1. Conductor-auto de ligeiro		2	A
1. Recepcionista		2	A
1. Ajudante de serviços gerais		1	A
Divisão Administrativa e Financeira			
1. Secretário municipal		13	D
1. Tesoureiro		7	A
1. Oficial administrativo		8	B

Designação	Nível	Referência	Escalão
1. Assistente administrativo		6	A,C
2. Auxiliar administrativo		2	A,B,C,E
1. Recepcionista		2	A
4. Agentes administrativos		3	B
2. Técnicos prof. 1º nível.		8	A,B,E,G
4. Técnicos prof. 2º nível		7	A,D,E,F
2. Ajudantes serviços gerais		1	A
1. Conductor. auto pesado		4	A,C,D
1. Porteiro		1	A
2. Fiscais		5	A,D,E
1. Fiel		4	A
2. Técnicos auxiliares		5	A,D
3. Serviços Comunitários			
2. Técnicos prof. 1º nível.		8	A,B,E,G
2. Técnicos prof. 2º nível		7	A,D,E,F
2. Auxiliar administrativo		2	A,B,C,E
1. Conductor-auto ligeiro		4	A,B
1. Ajudantes serviços gerais		1	A
4 Serviços de Saneamento, Água e Energia Electrica			
1. Mestre de oficina		10	C
1. Supervisor da central electrica		8B	
2. Motoristas		7	A
2. Electricista		7	A
2. Ajudante de electricista		1	D
2. Ajudante de rede de água		1	D
1. Canalizador		5	F,D,A,G
1. Ajudante de canalizador		1	D
1. Conductor-auto ligeiro		2	A
2. Ajudante de oficina		1	A,C,D
2. Ajudante serviços gerais		1	A
5. Serviços de Urbanização e obras			
1. Técnico superior		13	A
1. Chefe de trabalho			
2. Condutores-auto ligeiro		2	A
4. Condutores. auto pesado		4	D,C,A
1. Fiscal de obra		5	A
2. Encarregado de obras			
2. Ajudante de serviços ge- rais		1	A

Câmara Municipal dos Mosteiros, 2 de de Setembro de 1994. — O Presidente da Comissão Instaladora, Hugo Ireneu Mont-Rond Rodrigues.

MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS

Comissão Instaladora

DELIBERAÇÃO

Convindo dotar o Município de S. Domingos de quadro de pessoal necessário ao desempenho das suas atribuições.

A Comissão Instaladora do Município de S. Domingos, reunida em sessão ordinária do dia 26 de Maio do ano em curso, deliberou ao abrigo da alínea j) do nº 2 do artigo 43º conjugado com o nº 1 do artigo 88º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, e do artigo 6º da Lei nº 96/IV/93, de 31 de Dezembro, o seguinte:

Artigo 1º É aprovado o quadro do pessoal do Município de S. Domingos.

Art.2º O pessoal actualmente em serviço no Município de S. Domingos transitará, nos termos da Lei, para o quadro referido no artigo anterior, mediante lista nominal aprovada pela Comissão Instaladora e publicada no *Boletim Oficial* no prazo de 60 dias.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor com efeitos retroactivos a Abril de 1994.

Gabinete do Presidente da Comissão Instaladora, 9 de Setembro de 1994. — O Presidente, *Fernando Jorge L. T. Borges*.

QUADRO PRIVATIVO

DO MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS

Nº Unidades	Designação	Nível	Ref.
Pessoal dirigente			
2	Director de serviço	III	
1	Secretário municipal	II	
3	Chefe de divisãoII		
2	Agente municipal		6/8
Pessoal técnico			
2	Técnico superior principal		15
3	Técnico superior principal		14
4	Técnico superior		13
3	Técnico adjunto principal		13
4	Técnico adjunto		11
7	Técnico profissional 1º nível		8
7	Técnico profissional 2º nível		7
Pessoal administrativo			
3	Oficial Principal		9
3	Oficial administrativo		8
8	Assistente administrativo		6
1	Tesoureiro		7
1	Fiel		4
Pessoal auxiliar			
3	Auxiliar administrativo		2
3	Escriturário-dactilógrafo		2
2	Conductor auto-ligeiro		2
6	Conductor auto-pesado		4
5	Ajudantes serviços gerais		1
1	Recepcionista		2
Pessoal operário			
2	De controle		8
4	Qualificado		7
5	Semi-qualificado		5/7
3	Não qualificado		1
Pessoal de prevenção e fiscalização			
5	Fiscal		5

MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS**Comissão Instaladora****DELIBERAÇÃO**

Convindo aprovar a nova Estrutura Organizacional do Município de S. Domingos.

A Comissão Instaladora do Município de S. Domingos, reunida em sessão ordinária do dia 26 de Maio do ano em curso, deliberou ao abrigo da alínea j) do nº 2 do artigo 4º conjugado com os artigos 86 e 87 do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, e o artigo 6º da Lei nº 96/IV/93, de 31 de Dezembro, o seguinte:

Artigo 1º É aprovada a nova Estrutura Organizacional do Município de S. Domingos.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor imediatamente.

Gabinete do Presidente da Comissão Instaladora, 9 de Setembro de 1994. — O Presidente, *Fernando Jorje L. T. Borges*.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**CAPÍTULO I****Princípios gerais de organização****(Princípio de gestão)**

A Câmara Municipal de S. Domingos observa, para além dos princípios gerais fixados na lei, os seguintes princípios de organização e gestão:

- a) Da racionalização visando o equilíbrio entre os objectivos e os recursos disponíveis;
- b) Da eficácia visando garantir a realização dos objectivos fixados para a prossecução do interesse público municipal;
- c) Da coordenação visando a articulação entre as unidades organizacionais e a integração das suas actividades;
- d) Da flexibilidade visando a adequação permanente das estruturas e dos recursos às demandas sociais.

CAPÍTULO II**Estrutura organizacional****SECÇÃO I****Princípios gerais****Artigo 2º****(Serviços)**

1. A Câmara Municipal compreende os seguintes serviços:

- a) Serviços de Coordenação e Assessoria;
- b) Serviços Operativos.

2. Os serviços de coordenação e assessoria são os que têm por função apoiar e assessorar a Câmara Municipal e o seu presidente na formulação de medidas de política e promover a articulação e integração dos serviços e compreendem:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente
- b) Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Municipal.

3. Os serviços operativos são os que têm por missão, dirigir, controlar e executar medidas de política tomadas pelos órgãos representativos do município ou relacionados com as suas funções e compreendem:

- a) Serviços de Administração e Finanças;
- b) Serviços de Desenvolvimento Local e Promoção Social;
- c) Serviços de Urbanismo e Infraestruturas.

Artigo 3º**(Direcção e chefia)**

Os Serviços de Coordenação e Assessoria e os Serviços Operativos são dirigidos por directores de serviços ou chefes de divisão respectivamente, sem prejuízo do disposto no nº 5 do artigo 7º.

SECÇÃO II**Serviços de Coordenação e Assessoria****Artigo 4º****(Gabinete de Apoio ao Presidente)**

1. O Gabinete de Apoio ao Presidente é o serviço de apoio directo ao Presidente da Câmara Municipal no desempenho das suas funções, ao qual compete:

- a) Assessorar o Presidente da Câmara na preparação das suas actividades políticas e administrativas;
- b) Assistir o presidente da Câmara na elaboração de propostas e de unidade de política a serem apresentadas aos outros órgãos municipais;
- c) Estabelecer a ligação do Presidente com os serviços da Câmara e com outros órgãos municipais;
- d) Organizar agenda e as audiências do Presidente;
- e) Apoiar protocolarmente o Presidente da Câmara;
- f) Desempenhar outras tarefas que forem cometidas pelo Presidente Câmara.

2. O Gabinete de Apoio assegura ainda, os contactos do Presidente com os técnicos e serviços de consultarias que, mediante contrato de prestação de serviço, assistem e o assessoram no exercício das suas funções.

Artigo 5º**(Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Municipal)**

1. O Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Municipal é o serviço que se ocupa dos estudos e do desenvolvimento municipal, ao qual compete:

- a) Assessorar a assistência e o apoio jurídico à Câmara Municipal e ao seu Presidente;
- b) Instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública e expropriação, bem como todos os que se referem à gestão dos bens do domínio público a cargo do Município;
- c) Coordenar as acções visando a infraestruturização dos serviços.
- d) Coordenar a elaboração e de estudos de projectos que garantam o melhor aproveitamento dos recursos e a definição da estratégia do desenvolvimento do concelho.
- e) Coordenar a elaboração do plano municipal de desenvolvimento e dos respectivos planos anuais e plurianuais de investimentos;
- f) Coordenar a elaboração, acompanhar e analisar a execução dos planos de actividades do município;

Sub-Secção IV

Serviços de Urbanismo e Infraestruturas

(Artigo 15º)

(Natureza)

Os Serviços de Urbanismo e Infraestruturas são os serviços encarregados de exercício das atribuições municipais, nos domínios do saneamento básico e salubridade, urbanismo, habitação, viação e transportes rodoviários.

(Artigo 16º)

(Competências)

1. Compete, em especial, aos Serviços de Urbanismo e Infraestruturas nos domínios de urbanismo e habitação:

- a) Assegurar a elaboração dos planos de desenvolvimento urbanístico que sejam de competência municipal;
- b) Participar, em estreita articulação com os organismos do Estado, na elaboração dos planos de desenvolvimento urbanístico que não são da competência do município;
- c) Exercer, transmitir e fazer executar as leis respeitantes à ocupação, uso e edificabilidade do solo;
- d) Organizar e submeter à aprovação municipal os processos relativos à aquisição e cedência de terrenos e edifícios;
- e) Dar parecer técnico sobre os pedidos de licenciamento municipal;
- f) Superintender na execução e exercer directamente a fiscalização das obras e dos actos sujeitos a licenciamento municipal, para que sejam realizados de acordo os projectos aprovados e de harmonia com os planos e normas aplicáveis;
- g) Organizar os projectos das obras a cargo do município e gerir a sua realização de acordo com os programas de actuação municipal;
- h) Velar pelo cumprimento dos prazos concebidos para a construção das obras no território municipal;
- i) Desenvolver acções necessárias para assegurar a prevenção das obras clandestinas;
- j) Proceder o levantamento das carrências de habitação no território municipal;
- k) Promover a elaboração de programas de construção de habitação social e definir neles os papéis e incidência de iniciativa pública, privada e cooperativa;
- l) Colaborar na definição dos locais e condições para a implementação de habitação social;
- m) Apoiar o esforço cooperativo de construção de habitação segundo as orientações dos órgãos municipais;
- o) Preparar os concursos públicos para a edificação de habitação social;
- p) Manter os edifícios escolares, sociais, desportivos e culturais em boas condições e quando necessário, realizar obras de beneficiação;
- q) Proceder à montagem e conservação de outro equipamento a cargo do município, nomeadamente no que respeita à sinalização da via pública ou outras relacionadas com o trânsito;

2. Compete, em especial, aos Serviços de Urbanismo e Infraestruturas nos domínios de saneamento básico salubridade e transportes rodoviários:

- a) Velar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados, designadamente ao lazer ou á prática desportiva;
- b) Executar os projectos de implementação de zonas verdes;
- c) Cuidar do estado de higiene das ruas, praças, jardins e qualquer outro espaço de uso público;
- d) Solicitar a intervenção dos Serviços de Fiscalização sanitária quando se suspeitar de violação às normas de higiene ou salubridade;
- e) Proceder a gestão de cemitérios;
- f) Assegurar a existência de um serviço de recolha e transporte dos resíduos sólidos;
- g) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública e promover a distribuição de recipientes para recolha de resíduos sólidos;
- h) Promover o tratamento dos aterros sanitários;
- i) Gerir o parque de viaturas e máquinas.

2. Compete, ainda em especial, aos Serviços de Urbanismo e Infraestruturas nos domínios de fornecimento de água e electricidade:

- a) Abastecer de água e electricidade o município dentro das possibilidades existentes;
- b) Proceder à leitura dos consumos de água e electricidade e promover a sua cobrança;
- c) Organizar e manter em dia os ficheiros dos consumidores de água e electricidade;
- d) Proceder às vistorias às instalações de água e electricidade de acordo com os regulamentos e posturas;
- e) Executar as ligações de água e electricidade à rede municipal requeridas por particulares.

(Artigo 17º)

(Estrutura e competência)

1. Os Serviços de Urbanismo e Infraestruturas podem dividir-se nas seguintes áreas:

- a) Área de urbanismo e obras;
- b) Área de saneamento básico e salubridade.

2. Compete à área de urbanismo e obras a execução das competências referidas no nº 1 artigo anterior.

Capítulo III

Delegação Municipal

(Artigo 18º)

(criação)

É criada a seguinte delegação municipal:

- a) Delegação Municipal de 1ª Classe em Milho Branco, abrangendo todos os povoados da Freguesia de Nossa Senhora da Luz.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória dos Registos da Região

de 1ª Classe de S. Vicente

A NOTÁRIA: ANA PAULA MORAIS MATOS DE OLIVEIRA

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- Que foi requerida pelo número um do diário do dia cinco de Agosto do corrente ano por, Jorge Benchimol economista.
- Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória,

CONTA:

Artº 1º	150\$00
Artº 11º, 1	90\$00
IMP — Soma	240\$00
10% C. J.	24\$00
Soma total	264\$00

(São . Duzentos e sessenta e quatro escudos. nº 264/94)

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 5 de Agosto de 1994., — O Ajudante, *Maria das Mercês dos Santos Sousa Rodrigues*.

CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

No dias três de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro no Cartório Notarial da Região de primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária compareceram como outorgantes:

Primeiro: Jorge Bechimol Duarte, solteiro, morador, natural de Santiago.

Segundo: Manuel Spencer Fonseca, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Filomena Fonseca Santos, natural de São Nicolau. Verifiquei a identidade dos outorgantes que residem em São Vicente por conhecimento pessoal. E por eles foi dito:

Que têm acordado entre si e celebram um contrato de sociedade comercial por quota, que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro: A Sociedade adopta a denominação "Performance , - Serviços e Apoio Empresarial, Limitada".

Segundo: A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo podendo abrir delegações em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro: 1. A sociedade tem por objecto:

- Assistência técnica e consultoria nomeadamente nas areas de economia, gestão, marketing, recursos humanos, informática engenharia, elaboração de estudos e projectos;
- Promoção e realização de acções de formação;

- Prestação de serviços de apoio técnico especializado nos domínios de realização de seminário, e conferências, secretariado, tradução, expediente geral, reprografia e actividade afins;
- Organização e encaminhamento de processos de constituição e licenciamento de empresas, apoio na promoção de investimentos de nacionais ou estrangeiros;
- Prestação de serviço de cobrança;
- Representações.

2. Por deliberação da Assembleia Geral a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade.

Quarto: O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro é de quatrocentos e cinquenta mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas: uma quota no valor de trezentos mil escudos pertencente a Jorge Bechimol Duarte e outra no valor de cento e cinquenta mil escudos pertencente a Manuel Spencer Fonseca.

Quinto: 1 É livre a cessão de quotas entre os sócios, seus ascendentes, descendentes e cônjuges, mas a sua alienação a favor de terceiros, depende do consentimento prévio e expresso de todos os sócios, aos quais é atribuído o direito de preferência.

2. O sócio que pretender alienar a sua quota a terceiros deverá notificar os outros sócios da sua intenção, por cartas registadas, com a antecedência de pelo menos três meses.

Sexto: 1. A administração da sociedade será exercida por Conselho de Gerência composto por todos os sócios.

2. A representação da sociedade em juízo ou fora dele e a gestão corrente da sociedade serão incumbidas a um gerente indigitado pelo Conselho de Gerência.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente e de um membro do Conselho de Gerência.

4. Em caso de ausência ou impedimento do gerente a sociedade obriga-se pela assinatura de dois membros do Conselho de Gerência, podendo estes fazer-se representar, nos termos da lei, por pessoas estranhas a sociedade e assinar todos os actos que obrigam a sociedade nos termos dos números anteriores.

5. Para os actos de mero expediente bastará a assinatura do gerente.

Sétimo: A Assembleia Geral é convocado pelo presidente da mesa, por anúncio público ou por carta registada com aviso de recepção com pelo menos dez dias de antecedência e delibera validamente por maioria absoluta de votos, salvo nos casos em que a lei requiera maioria qualificada.

Arquiva-se: Certidão negativa da firma. Exibiu-se: Declaração bancária emitido pelo Banco Comercial do Atlântico em dois de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e advertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje e na competente Conservatória.

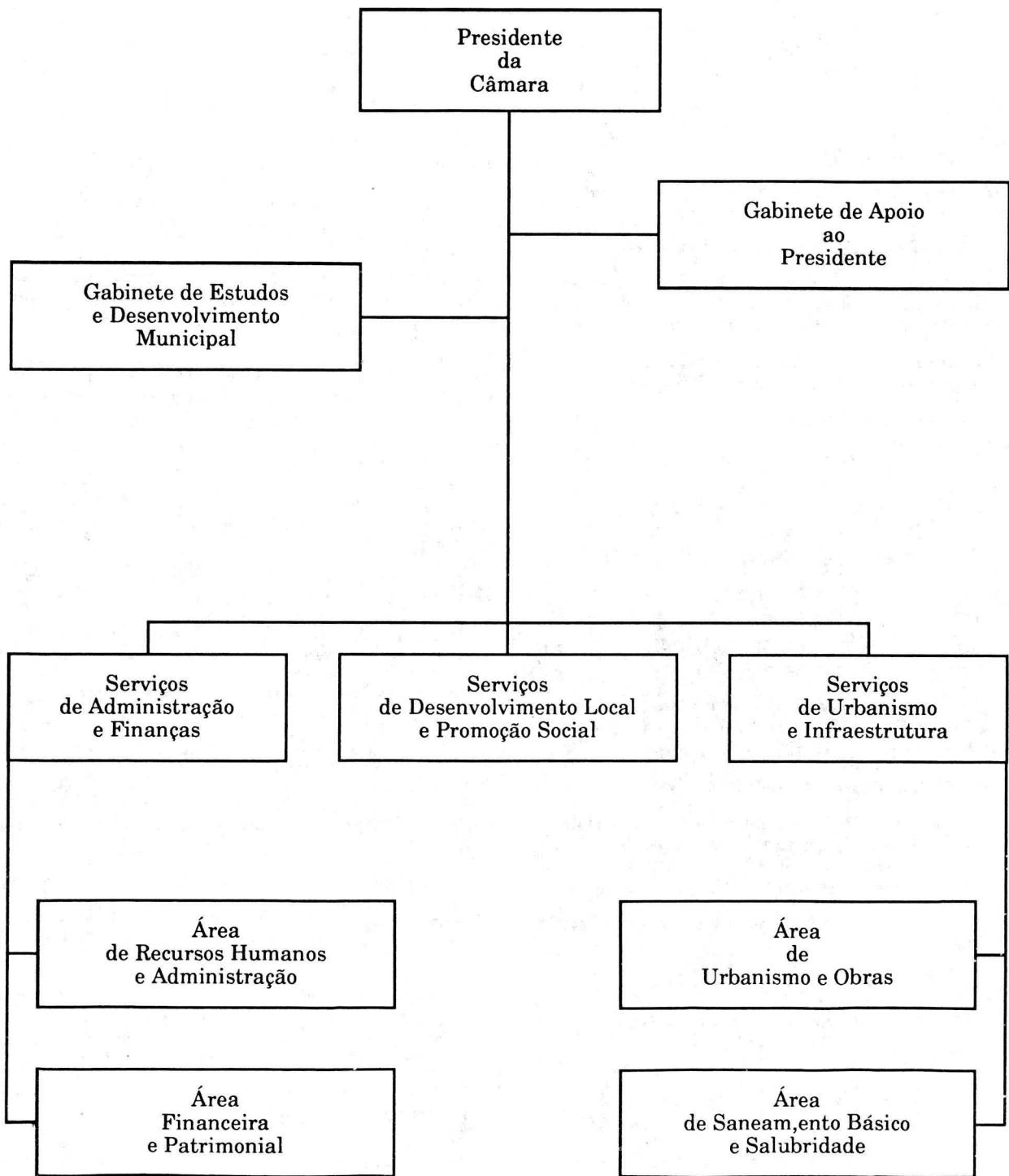
Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente, aos 3 de Agosto de 1994. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

A NOTÁRIA POR SUBSTITUIÇÃO: FERNANDA MARIA SILVA OLIVEIRA DA FONSECA

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº um do diário do dia seis do Abril do corrente ano, por Maria Isabel Fortes Alinho;

CÂMARA MUNICIPAL DE S. DOMINGOS



d) Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Escritura de constituição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Recursos Humanos, Lda.", com ocapital social de 350 000\$.

CONTA:

Artº 1º	150\$00
Artº 11º, 1	210\$00
IMP — Soma	360\$00
10% C. J.	36\$00
Soma total	396\$00

(São . Trezentos e noventa e seis escudos Conta nº 163/94.

Aos dezasseis dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta Cidade do Mindelo, da Ilha de São Vicente e Cartório Notarial da Região de 1ª Classe perante mim Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca, Notário, por substituição, compareceram como autorgante:

- 1) Leandert. Adriaam Schoof, casado, coordenador do projecto Sandep, natural da Holanda, residente na Vila da Ribeira Grande — Santo Antão;
- 2) Abraham Janssam, casado, administrador do projecto Sandep, natural da Holanda, residente na Vila da Ribeira Grande — Santo Antão;
- 3) Maria Isabel Fortes Alinho, divorciada, natural de São Vicente, residente na Vila da Ribeira Grande da Ilha de Santo Antão, todos neste actos representados pelo Senhor Dr. Belmiro Gil, advogado com escritório nesta Cidade do Mindelo, nos termos das procurações respectivas, autorgadas em Santo Antão aos 20 de Maio de 1992 e devidamente legalizadas no Cartório Notarial da Região de 1º Classe de Santo Antão na mesma data.

Verifiquei a identidade dos autorgantes por meu conhecimento pessoal.

E por eles, na forma representanda, foi dito:

Que têm acordado entre si a constituição da sociedade "Recursos Humanos, Lda", que regerá nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "Recursos Humanos Lda."

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outras partes do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de recursos humanos, consultoria, assessoria técnica, formação, estudos extratécnicos, informática, marketing e publicidade.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade durará por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir da data da outorga da presente escritura.

Artigo 5º

(Capital social)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 350 000, (trezentos e cinquenta mil escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita como segue:

Leandert. Adriaan Schoof 150 000\$ (cento e cinquenta mil escudos);

Abraham Janssam 150 000\$ (cento e cinquenta mil escudos);

Maria Isabel Fortes Alinhos 50 000 (cinquenta mil escudos);

Artigo 6º

(Divisão e cessão de quotas)

1. É permitida divisão e cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo 7º

(Dissolução)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade máxima dos sócios, reunidos em Assembleia Geral para o efeito convocado e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes o que será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 8º

(Gerência)

1. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um conselho de gerência composto por todos os sócios.

2. O conselho de gerência poderá delegar, mediante contrato, em um dos seus membros ou em pessoas estranhas à sociedade todo ou parte dos seus poderes, nomeando-o ferente.

Artigo 9º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial Vigente.

Artigo 10º

(Documentos)

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor, e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advirem para a sociedade.

Artigo 11º

(Assembleia geral)

A Assembleia Geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 12º

(Deliberações)

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 13º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que previamente, as tenham submetido à apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 14º

(Balanços)

Os balanços serão dados anualmente e encerrados com referência a 31 de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até 31 de Março do ano subseqüente, para efeito de apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo 15º

(Lucros)

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de 10%, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação em Assembleia Geral.

Artigo 16º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela Assembleia Geral.

Artigo 17º

(Arbitragem)

Os litígios entre os sócios emergentes do presente pacto social, serão resolvidos em arbitragem, nos termos da lei processual civil em vigor em Cabo Verde.

Artigo 18º

(Ano social)

Qualquer alteração do pacto social deverá obedecer o estatuído no artigo 41º da Lei das sociedades por quotas.

Artigo 19º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 20º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios em Assembleia Geral e as disposições da Lei das Sociedades por quotas e demais legislação.

Assim disseram e autorgaram. Arquivado os documentos seguintes:

- a) As três procurações referidas no início da escritura;
- b) Dois pedidos de autorização para investimentos externo;
- c) Declaração do B. C. V. da abertura de uma conta em moedas estrangeiras a favor da sociedade;
- d) Certidão da Conservatória dos Registos de São Vicente de 28 de Janeiro de 1992, de que não existe nenhuma sociedade registada com o mesmo nome ou semelhante e que possa induzir a erro. Fez-se aos outorgantes em voz alta a leitura desta escritura e explicação do seu conteúdo e efeitos.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente, aos 16 de Junho de 1992. — A Notária, por substituição, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*

— o —

CONCAVE — SOCIEDADE CABOBERDIANA DE CONSTRUÇÃO, S.A.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral da CONCAVE — Sociedade Caboverdiana de Construção, SARL, para se reunir na sua sede social sita na praia 12 de Setembro (Edifício da Adegá, 1º Esquerda) pelas 16 horas do dia 11 de Outubro de 1994, com a seguinte ordem do dia:

1. Informações;
2. Discussão e aprovação ou modificação do relatório, balanço e contas do exercício de 1993;
3. Aumento do capital social;
4. Eleição dos órgãos sociais para o triénio 1995/1997;
5. Diversos.

Praia, 14 de Setembro de 1994. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António Olavo de Oliveira Rocha*.

Encontra-se à venda na
INCV o Classificador
das Despesas Públicas.

No valor de 500\$00